



## ESCLARECIMENTO 9 – E D I T A L 2 PREGÃO 90002/2024 Republicação

**Processo: nº 23000.040304/2023-18**

**PERGUNTA 1:** “Vimos que o cálculo para benefícios diários é de 22 dias, logo, questionamos se as empresas que cotarem a média de dias úteis serão desclassificadas?”

**RESPOSTA 1:** Para garantir a isonomia entre os licitantes, a cotação deverá ser conforme consta na planilha, 22 dias.

**PERGUNTA 2:** “No módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS – UNIFORMES: valor cotado refere-se ao valor mensal do insumo, logo, na aba de UNIFORMES, a quantidade calculada foi para 6 meses, portanto, no resumo o valor do contrato é anual, logo, o valor constante não deveria ser o dobro? Isso iria alterar significativamente o valor estimado do contrato. Ora, se o cálculo de todos os insumos e equipamentos é anual, os uniformes também deveriam seguir a regra de quantidade anual a ser entregue, ou que se multiplique a quantidade do insumo e retifique-se o valor do item.

**RESPOSTA 2:** Conforme informado no AVISO 7- Edital 2 Republicação, pedimos acessar a nova versão da Planilha de Custos e de Formação de Preços em [www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2024/pregao-eletronico-no-90002-2024](http://www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2024/pregao-eletronico-no-90002-2024)

**PERGUNTA 3:** Para garantir a isonomia da proposta, quantos relógios de ponto deverão ser cotados? Este valor deverá estar incluso no módulo de custos indiretos?

**RESPOSTA 3:** Serão necessários 2 relógios de ponto ou sistema on-line. A inclusão no módulo de custos indiretos é uma opção disponível para empresa.

**PERGUNTA 4:** Quanto à manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos, este item, não será objeto de lance e todas as empresas deverão oferecer o mesmo valor para o item. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 4:** Sim. Entendimento correto.

25 abril de 2024.

**PAULO RONALDO DOS SANTOS**  
Agente de Contratação